PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

Administração BEBERIBE TE AMO

LEI Nº 402/95 DE 13 DE JANEIRO DE 1.995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, Sr. Francisco Eduardo Bessa de Queiroz, no uso de suas atribuições Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênios de Cooperação e ajuda financeira a Entidade comprovadamente sem fins lucrativos e que mantenham rigorosamente em dia seus cadastros na Secretaria de Ação Social e que apresente sistematicamente um Plano de Trabalho a ser aprovado por esta última.

Art. 2º- As regras para habilitação das Entidades, para elaboração e execução dos Convênios serão definidas através de Decreto por parte do Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações definidas no Orçamento Programa de 1.995, não podendo as doações ou ajuda financeira ultrapassar o limite de 2%(dois por cento) da arrecadação do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, Ce. aos 13(treze) dias do mês de janeiro de 1.995.

FCO. EDUARDO B. QUEIROZ
Prefeito Municipal